



Dispõe sobre concessão de Afastamento Preliminar

Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo público.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 247, de 29 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO PRELIMINAR, nos termos do Artigo 52, § 14 da Lei Orgânica do Município de Contagem, à Márcia Maria Lima de Carvalho titular do cargo de provimento efetivo Farmacêutico Bioquímico, matrícula de nº 106019, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 25 de abril de 2018.

BRUNO DINIZ PINTO  
Secretaria Municipal de Saúde

A Equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde / SMS – Fundo Municipal de Saúde / FMS – Avisa que o RECURSO alusivo ao PREGÃO ELETRÔNICO 011/2018 protocolizado pela Recorrente BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, cujo Objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E ORDENS JUDICIAIS. OS MEDICAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS E RELACIONADOS NO EDITAL DEVEM CONSTAR DA LISTA E DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS POR PRINCÍPIO ATIVO PARA COMPRAS PÚBLICAS DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – SECRETARIA EXECUTIVA – CMED ATUALIZADA E EM VIGÊNCIA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, foi conhecido, por tempestivo e no mérito, julgado parcialmente procedente o pedido, de acordo com a fundamentação apresentada, para deferir parcialmente o pedido de recurso, haja vista a razão demonstrada, nos termos desta decisão, com fulcro nos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, competitividade, isonomia, na melhor doutrina e nos dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente nos dispositivos da Lei nº 8.666/1993. – Pregão Eletrônico 011/2018. Eliana Alves da Silva, Pregoeira – Bruno Diniz Pinto, Secretário Municipal de Saúde. Em 02 de maio de 2018.

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EXTRATO: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018, P.A. Nº 002/2018 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 002/2018. MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Organização da Sociedade Civil, Centro de Atendimento e Inclusão Social - CAIS, com sede na rua da AJ, 171 – Contagem, Minas Gerais, CEP. 32.370-270, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.725.056/0001-83, representada neste ato, por seu Presidente, Sr. Winder Almeida de Souza.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017 e Resolução nº 020/2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem.

Objeto: Desenvolvimento de ações do projeto "INCLUIR CAIS", aprovado pela Resolução nº 020/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – consoante o plano de trabalho e projeto aprovado, financiado pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Valor global: R\$ 71.800,00 (setenta e um mil e oitocentos reais).

Classificação Orçamentária: 1103.08.243.0070.2131- 33504300 - FONTE: 2100.

Vigência: 02/05/2018 a 31/08/2018.

Data assinatura: 02/05/2018.

Ordenadora da despesa: Luzia Maria Ferreira  
Secretária Municipal Desenvolvimento Social.

EXTRATO: DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.009/2017, P.A. Nº. 010/2017, DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº.010/2017. O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil, Casa de Apoio à Criança Carente de Contagem, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.211.504/0001-50, representada por seu Procurador Luiz Carlos Vargas.

Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017 e o Decreto Municipal nº. 30, de 23 de fevereiro de 2017.

Objeto: Acréscimo de recursos financeiros no Termo de Colaboração nº 009/2017 no montante de R\$378.410,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais) e alteração do Plano de Trabalho para adequação às necessidades dos serviços de acolhimento institucional.

Valor acrescido : R\$378.410,00 (trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais)

Valor global da parceria de R\$ 1.639.776,84 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais, oitenta e quatro centavos).

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.



Classificação Orçamentária:  
 FEDERAL: 1.102.08.244.0068.2142 – 33504300 FONTE 2129;  
 MUNICIPAL: 1.102.08.244.0068.2142 – 33504300 FONTE 0100.  
 Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018.  
 Data assinatura: 02/05/2018.  
 Ordenadora da despesa: Luzia Maria Ferreira  
 Secretária Municipal Desenvolvimento Social.

Errata do Edital de Eleição nº 001/2018  
 Publicado no DOC, Edição 4293, em 27 de fevereiro de 2018

**ONDE SE LÊ:**

**4. DO REGISTRO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL**

4.1 Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes critérios:

- (...)
- II – Estar registrada regularmente no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC e no COMSAN – CONTAGEM, com todas as documentações em dia;
- (...)
- IV – Desenvolver ações vinculadas às políticas de segurança alimentar nutricional (assinar declaração no ato da inscrição).

**LEIA-SE:**

**4. DO REGISTRO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL**

4.1 Poderão participar do processo eleitoral as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes critérios:

- (...)
- II – Estar registrada regularmente no Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem – CMASC e no COMSAN – CONTAGEM (exceto para o segmento empresarial), com todas as documentações em dia;
- (...)
- IV – Desenvolver ações e/ou que tenha interesse nas políticas que envolvem a segurança alimentar nutricional e sustentável (assinar declaração/formulário no ato da inscrição).

Contagem, 27 de abril de 2018.

Rita Januária da Silva Morais  
 Presidente do COMSAN - CONTAGEM



**RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2018.**

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação do recurso oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) de Contagem para o ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCAC – CONTAGEM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e pela Lei Municipal nº 3.967, de 18 de novembro de 2005,  
 CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.448/92 que criou o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem;

CONSIDERANDO que o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui unidade orçamentária própria e deve ser parte integrante do orçamento público;

CONSIDERANDO que o plano de ação consiste na definição das prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da criança e do adolescente, compreendendo não apenas providências a serem executadas diretamente pelo CMDCAC e financiadas com recursos do FIA, mas também de ações que devam ser realizadas pelo Poder Executivo Municipal, para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes de uma dada localidade, tais como a ampliação do atendimento de um determinado serviço ou a implantação de uma política cuja necessidade tenha sido demonstrada;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.484, de 14 de junho de 1996, que regulamenta a Lei nº 2.448, de 17 de dezembro de 1992, que institui o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Contagem;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2018 da 25ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca de Contagem;  
 CONSIDERANDO a necessidade de definir ações a serem realizadas pelo CMDCAC, em conformidade com a Resolução nº 137/2010 do CONANDA;

CONSIDERANDO que, para que seja possível a implantação/reformulação dos serviços públicos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes, é imprescindível

"Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Decreto 1.455/2010 e Portaria XXX. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - MG (doc)." Para outras informações www.contagem.mg.gov.br.